

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Material de Reparos para Manutenção da Frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 15 do mês de maio do ano de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto, localizada na Rua da Comig, nº 05, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Material de Reparos para Manutenção da Frota Municipal, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua São Domingo, Bairro Manoel Santana, nº 05, Santo Antonio do Jacinto/MG, em até três dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5. Dada a palavra a licitante, disporá de cinco (segundos) para apresentar

nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias (90) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c)** DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/ recauchutados, possui data de fabricação impressa no produto não superior a 18 (dezoito) meses a contar da data da proposta, e possui validade de no mínimo 05 anos a contar da data de fabricação;
- d)** Ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas.
- e)** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente, amparado no entendimento do TCE/MG atinente a denúncia n. 1007873.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou a decisão

recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.²

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- a) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dez dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da lei 14133/21.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária definida a partir da referida solicitação, conforme Exercício 2025.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de trinta dias da entrega total do(s) produto(s).

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.3. O prazo de entrega dos produtos é de TRÊS dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. Os materiais deverão ser entregues junto ao Setor de Obras, Rua São Domingos, Bairro Manoel Santana, nº 05, no horário de expediente.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a

aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua da Comig, setor de Licitações, nº 05.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio do Jacinto, 29 de abril de 2025.

Gisele Marisa Drumond

Edemark Pinheiro de
Almeida Ruas

Pregoeira

Prefeito Municipal

RUA DA COMIG, 05, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG

CEP 39935-000

CNPJ 18.349.951/0001-36

PREFEITURA@SANTOANTONIODOJACINTO.MG.GOV.BR

[@PREFEITURADESAJA](https://www.instagram.com/prefeituradesaja)

WWW.SANTOANTONIODOJACINTO.MG.GOV.BR

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----

Assessor(a) Jurídico(a)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Material de Reparos para Manutenção da Frota Municipal, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua São Domingos, Bairro Manoel Santana, nº 05, Santo Antonio do Jacinto/MG, em até três dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

Item	Quant. máxima	Descrição
1.	45	PNEU 175/65 R14 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; normal, sem câmara; dimensões 175/65 r14; aro 14; capacidade de carga ic82; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro;
2.	60	PNEU 175/70 R14 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; normal, sem câmara; dimensões 175/70; aro 14; capacidade de carga ic 88; cod. velocidade. h; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro.
3.	80	PNEU 175/70 R15 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; normal, sem câmara; dimensões 175/70 r15; aro 15; capacidade de carga ic84 ou ic88; cod. velocidade t ou h, novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro;
4.	16	PNEU 185/60 R15 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; estrutura normal; dimensões 185/60r15; aro 15; capacidade de carga ic 88, veloc. h, resistência ao rolamento c, aderência em pista molhada c, ruído 72db; novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.

5.	32	PNEU 185/65 R14 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; tipo normal; dimensões 185/65 r14; aro 14; capacidade de carga ic 86 t, resistência ao rolamento c, aderência pista molhada c, ruído externo 68db; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro.
6.	24	PNEU 185/65 R15 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 185/65 r15; aro 15; capacidade de carga ic88 cod velocidade t; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro;
7.	28	PNEU 195/65 R15 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; tipo normal; dimensões 195/65 r15; aro 15; capacidade de carga ic 91 h, resistência ao rolamento b, aderência pista molhada c, ruído externo 70db; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro.
8.	24	PNEU 205/60 R15 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; construção radial; tipo normal; dimensões 205/60 r15; aro 15; capacidade de carga ic 91 ou 95; velocidade h ou v, resistência ao rolamento b, aderência pista molhada c; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro.
9.	40	PNEU 205/60 R16 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automóvel leve; também tipo utilitário leve; dimensões 205/60r16; construção radial; estrutura normal; aro 16; ic 92 velocidade h, resist. ao rolamento b, aderência piso molhado b, nível de ruído externo 68 db; novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.
10.	30	PNEU 205/75 R16 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automovel leve; construção radial; reforçado; dimensões 205/75 r16; aro 16; capacidade de carga 110/108r; novo (primeira vida),com certificado compulsório inmetro;
11.	30	PNEU 215/65 R16 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para automovel leve; construção radial; reforçado; dimensões 215/65/r16; aro 16; capacidade de carga ic 98 h m+s; novo (primeira vida),com certificado compulsório do inmetro;
12.	30	PNEU 215/75 R17.5 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões leves e micro-ônibus; construção radial; reforçado; dimensões 215/75 r17,5; aro 17,5; capacidade de carga 126/124 (1.700kg); índice de velocidade m 130km/h); novo (primeira vida),com certificado compulsório do inmetro;
13.	60	PNEU 225/65 R16 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para suv e utilitário leve; construção radial; reforçado; dimensões 225/65 r16; aro 16; capacidade de carga 100 (800kg); índice de velocidade h (210km/h); novo

		(primeira vida), com certificado compulsório do inmetro;
14.	30	PNEU 7.50 R16 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões leves, utilitários e veículos off-road; construção radial; reforçado; dimensões 7.50 r16; aro 16; capacidade de carga 122/118 (1.500kg/1.320kg); índice de velocidade k (110km/h); novo (primeira vida), com certificado compulsório do inmetro;
15.	30	PNEU 900/20 COMUM PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 900-20; construção diagonal; aro 20; ic 16 lonas; capacidade de carga 140/137 (montagem simples 2.500kg ou montagem dupla 2.300kg); velocidade l (120km/h); novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.
16.	60	PNEU 1000/20 COMUM PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões pesados, veículos comerciais, ônibus e seus rebocados; dimensões 1000/20; aro 20; construção diagonal - liso direcional; reforçado; ic 146/143 (3.000kg/2.725kg); índice de velocidade k (110km/h) ou l (120km/h); novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.
17.	60	PNEU 1000/20 RADIAL, PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões pesados e veículos comerciais; dimensões 1000/20; aro 20; construção radial; reforçado; ic 146/143 (3.000kg/2.725kg); índice de velocidade k (110km/h); novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.
18.	50	PNEU 275/80 R22.5 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões pesados e ônibus; dimensões 275/80; aro 22.5; construção radial; reforçado; ic 149/146 (3.250kg/3.000kg); índice de velocidade m (130km/h); novo (primeira vida), com certificado compulsório inmetro.
19.	12	PNEU DIANTEIRO 12.4 - 24 12 LONAS, PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para tratores agrícolas; construção diagonal; reforçado; dimensões 12.4-24, aro 24; 12 lonas (pr); capacidade de carga aproximada de 1.750kh (dependendo do fabricante); índice de velocidade a8 (40km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
20.	12	PNEU TRASEIRO 18.4 - 30 12 LONAS, PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para tratores agrícolas; construção diagonal; reforçado; dimensões 8.4-30, aro 30; 12 lonas (pr); capacidade de carga aproximada de 1.500 kg (dependendo do fabricante); índice de velocidade a8 (40 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
21.	12	PNEU 1300/24 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para máquinas agrícolas e fora de estrada; construção diagonal; reforçado; dimensões 13.00/24, aro 24; 16 lonas (pr); capacidade de carga aproximada de 3.750 kg (dependendo do fabricante); índice de velocidade a8 (40 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.

22.	20	PNEU 1400/24 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para máquinas agrícolas e fora de estrada; construção diagonal; reforçado; dimensões 14.00-24, aro 24; 16 lonas (pr); capacidade de carga aproximada de 4.250 kg (dependendo do fabricante); índice de velocidade a8 (40 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
23.	10	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para máquinas agrícolas e retroescavadeiras; construção radial; reforçado; dimensões 12.5/80 r18, aro 18; capacidade de carga aproximada de 3.150 kg (dependendo do fabricante); índice de velocidade a8 (40 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
24.	10	PNEU TRASEIRO 17.5/25 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para máquinas pesadas e equipamentos de construção civil; construção diagonal; reforçado; dimensões 17.5/25, aro 25; capacidade de carga aproximada de 7.500 kg (dependendo do fabricante); índice de velocidade a2 (10 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
25.	20	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19 RT36, RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para motocicletas off-road e trail; construção diagonal; modelo rt36; dimensões 90/90-19, aro 19; capacidade de carga aproximada de 243 kg (índice de carga 52); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
26.	20	PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 RT36, RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para motocicletas off-road e trail; construção diagonal; modelo rt36; dimensões 110/90-17, aro 17; capacidade de carga aproximada de 272 kg (índice de carga 60); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
27.	20	PNEU DIANTEIRO 2.75-18 WH 21 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para motocicletas; construção diagonal; modelo wh 21; dimensões 2.75-18, aro 18; capacidade de carga aproximada de 206 kg (índice de carga 48); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
28.	20	PNEU TRASEIRO 90/90-18 WH 21 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para motocicletas; construção diagonal; modelo wh 21; dimensões 90/90-18, aro 18; capacidade de carga aproximada de 243 kg (índice de carga 51); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
29.	20	PNEU DIANTEIRO 2.75-18 R34 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para motocicletas; construção diagonal; modelo r34; dimensões 2.75-18, aro 18; capacidade de carga aproximada de 206 kg (índice de carga 48); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
30.	20	PNEU TRASEIRO 90/90-18 R34 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para motocicletas; construção diagonal; modelo r34; dimensões 90/90-18, aro 18; capacidade de carga aproximada de 243 kg (índice de carga 51); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.

31.	20	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 SH 31 MOTO BROSS 150 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático dianteiro para motocicletas; construção diagonal; modelo sh 31; dimensões 90/90-19, aro 19; compatível com honda bros 150; capacidade de carga aproximada de 243 kg (índice de carga 52); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
32.	20	PNEU TRASEIRO 4.00-17 SH 31 MOTO BROSS 150 RINALDI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático traseiro para motocicletas; construção diagonal; modelo sh 31; dimensões 4.00-17, aro 17; compatível com honda bros 150; capacidade de carga aproximada de 243 kg (índice de carga 64); índice de velocidade p (150 km/h); novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
33.	40	CAMARA DE AR MC - 17 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE câmara de ar para motocicletas; modelo mc-17; compatível com pneus aro 17; material em borracha reforçada; indicada para uso em motos de baixa e média cilindrada; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
34.	40	CAMARA DE AR MA - 18 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE câmara de ar para motocicletas; modelo ma-18; compatível com pneus aro 18; material em borracha reforçada; indicada para uso em motos de baixa e média cilindrada; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
35.	40	CAMARA DE AR MA - 19 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE câmara de ar para motocicletas; modelo ma-19; compatível com pneus aro 19; material em borracha reforçada; indicada para uso em motos de baixa e média cilindrada; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
36.	40	CAMARA DE AR 900/20 câmara de ar para caminhões e veículos comerciais; compatível com pneus 9.00-20; material em borracha reforçada; indicada para uso em transporte de carga e longas distâncias; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
37.	40	CAMARA DE AR 1000/20 câmara de ar para caminhões e veículos comerciais; compatível com pneus 10.00-20; material em borracha reforçada; indicada para uso em transporte de carga e longas distâncias; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
38.	40	CAMARA DE AR 1300/24 câmara de ar para máquinas agrícolas e fora de estrada; compatível com pneus 13.00-24; material em borracha reforçada; indicada para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas; resistente a

		altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
39.	40	CÂMARA DE AR 1400/24 câmara de ar para máquinas agrícolas e fora de estrada; compatível com pneus 14.00-24; material em borracha reforçada; indicada para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas; resistente a altas temperaturas e impactos; nova (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
40.	40	PROTETOR DE PNEU 900/20 protetor de pneu para caminhões e veículos comerciais; compatível com pneus 9.00-20; fabricado em borracha resistente; auxilia na proteção da câmara de ar contra atritos e impactos; indicado para uso em transporte de carga e longas distâncias; novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
41.	40	PROTETOR DE PNEU 1000/20 protetor de pneu para caminhões e veículos comerciais; compatível com pneus 10.00-20; fabricado em borracha resistente; auxilia na proteção da câmara de ar contra atritos e impactos; indicado para uso em transporte de carga e longas distâncias; novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
42.	60	BORRACHA VULCANITO PARA CONSERTO A QUENTE DE CÂMARA DE AR 0,8MM X 1 KG borracha vulcanito para conserto a quente de câmaras de ar; espessura de 0,8 mm; embalagem de 1 kg; fabricada em borracha crua de alta aderência, ideal para reparos duráveis e seguros; utilizada no processo de vulcanização a quente, garantindo excelente fusão com a câmara de ar; indicada para veículos leves, pesados e agrícolas; resistente a altas temperaturas, pressão e deformações; essencial para oficinas de reparação de pneus e borracharias; novo (primeira vida).
43.	40	COLA PARA CONSERTO DE PNEU E CÂMARA DE AR 690 G/ 930 ML cola para conserto de pneus e câmaras de ar; embalagem de 690 g / 930 ml; adesivo de alta performance indicado para reparos a frio e a quente; compatível com borracha natural e sintética; garante forte aderência e vedação duradoura; resistente a altas temperaturas, pressão e flexões; ideal para uso em borracharias, oficinas e recapadoras; nova (primeira vida).
44.	40	REFIL MACARRÃO PARA REMENDO DE PNEU SEM CÂMARA, CAIXA COM 60 UNIDADES refil macarrão para remendo de pneu sem câmara; embalagem com 60 unidades; fabricado em borracha selante de alta aderência; indicado para reparos rápidos e temporários em pneus de carros, motos, caminhões e veículos off-road; compatível com kits de reparo manuais; proporciona vedação eficiente contra furos e perfurações; resistente a variações de temperatura e pressão; ideal para borracharias, oficinas e uso emergencial; novo (primeira vida). marca vipal, similar ou de melhor qualidade.

45.	40	PNEU 295/80 R22.5 PIRELLI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE pneumático para caminhões pesados e ônibus; construção radial; reforçado; dimensões 295/80 r22.5, aro 22.5; capacidade de carga 152/148 (3.550 kg em montagem simples / 3.150 kg em montagem dupla); índice de velocidade m (130 km/h); indicado para uso em longas distâncias e aplicações rodoviárias; novo (primeira vida); com certificado compulsório do inmetro.
-----	----	---

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto faz-se necessária para o andamento das atividades e manutenção dos serviços das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Jacinto, e visa atender as necessidades descritas em cada uma das secretarias.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- a)** Entregar os itens de acordo com as especificações solicitadas;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal em horário de expediente, quando solicitado.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de TRÊS dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

6 – PAGAMENTO

RUA DA COMIC, 05, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG

CEP 39935-000

CNPJ 18.349.951/0001-36

PREFEITURA@SANTOANTONIODOJACINTO.MG.GOV.BR

@PREFEITURADESAJA,

WWW.SANTOANTONIODOJACINTO.MG.GOV.BR

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, Nº 009/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____/_____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ou representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Santo
Antonio do Jacinto/RS, Pregão Presencial Nº 009/2025. Declaramos
também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação
e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
Pública.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Santo Antonio do Jacinto - RS

Prezado Sr. Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 009/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Cidade/Estado:

Fone:

E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
TOTAL GERAL					R\$

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Prazo de entrega: Conforme edital

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso
XXXIII, da Constituição Federal.

Santo Antonio do Jacinto, _____ de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Pregão nº 009/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Material de Reparos para Manutenção da Frota Municipal, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de cinco dias a contar da assinatura do presente contrato conforme ordem de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia __/__/20__ e prazo final dia __/__/20__.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo Licitatório nº .../2025, Pregão Presencial nº /2025.

3.2 O valor total deste contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, mediante a entrega efetiva do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão da dotação orçamentária correspondente a referida secretaria solicitante, de acordo com Exercício 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DA PROPOSTA

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria de administração, sendo o servidor João Souza Cosata, do Setor Almoxarifado.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e



forma.

_____(local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF

1) _____

CPF

2) _____